



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 - 2022**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.



## SOLICITAÇÃO

Ribamar Fiquene – MA, 22 de agosto de 2022.

Ao Exmo.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

O venho através deste, solicitar a contratação de empresa para CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, para atender às necessidades do Município de Ribamar Fiquene. Outrossim, segue também anexo, toda documentação necessária, referências e informações e Proposta de preços para execução do objeto.

Ressaltamos que essa contratação visa promover a capacitação e o aperfeiçoamento teórico e prático dos servidores públicos municipais e demais agentes envolvidos no processo de contratação pública, destacando os principais temas do novo diploma legal, que passará a regulamentar as licitações e contratos administrativos a partir de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
JESSICA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



### AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, tombando-o sob o nº **043/2022**.

Ribamar Fiquene/MA, 25 de agosto de 2022.

  
**JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Imperatriz (MA), 24 de agosto de 2022.

À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene (MA).  
A/C.: Comissão de Licitação

O Curso Nova Lei de Licitações com Formação de Pregoeiro e Agente de Contratação será um treinamento presencial que tem por objetivo promover a capacitação sobre a Lei 14.133/21 e sua aplicação prática, bem como o aperfeiçoamento de servidores públicos, gestores públicos (prefeitos, secretários, diretores), procuradores e assessores jurídicos, ordenadores de despesa, controladores internos e todos os demais agentes envolvidos no processo de contratação pública, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2022, na cidade de Imperatriz (MA), conforme informações em anexo.

## I. INVESTIMENTO:

INSCRIÇÕES	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL DO INVESTIMENTO
3	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
1	R\$ 1.590,00 – 10%	R\$ 1.431,00
TOTAL		R\$ 6.201,00

- ESSA PROPOSTA CONTEMPLA 1 (UMA) CORTESIA, ALÉM DAS QUATRO INSCRIÇÕES INDICADAS ACIMA

## II. A PROPOSTA CONTEMPLA:

- 24 (vinte e quatro) horas aulas • Material complementar • Certificado.

## III. VALIDADE DA PROPOSTA:

Essa oferta é válida somente até o dia 15 de setembro de 2022.

## V. DADOS BANCÁRIOS:

IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO (Rodrigo Freire) - CNPJ:  
37.280.007/0001-14

Dados Bancários: Nu Pagamentos S.A.

Banco nº: 0260

Agência nº: 0001

Conta Corrente nº: 57821368-5

PIX: 37280007000114 (CNPJ)

RODRIGO  
FREIRE

03110161974:37  
280007000114

Assinado de forma digital  
por RODRIGO FREIRE  
03110161974:372800070  
00114  
Dados: 2022.08.25  
11:56:04 -03'00'



Informações e inscrições:

✉ curso.imperiumitz@gmail.com ☎ (99) 98122-1806 📞 (99) 98127-5463



Instrutor(a) de cursos preparatórios,  
independente

Professor(a) particular, independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas  
anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.280.007/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO FREIRE 03110161974</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DA PAZ</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 05;COND CANTO DOS PASSAROS</b>
CEP <b>65.919-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA INES</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>R.FREIRE2209@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 8127-5463</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2022** às **21:01:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

## DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Após o preenchimento, esta ficha deverá ser encaminhada, via WhatsApp, para o número (99) 98122-1806 ou para o e-mail [curso.imperiumitz@gmail.com](mailto:curso.imperiumitz@gmail.com), com o título 'Pedido de Inscrição'.

Preencher preferencialmente digitado ou em letra legível para melhor compreensão das informações.

Leia o folheto com as informações sobre o curso e preencha corretamente todos os campos solicitados. Após o preenchimento e envio das informações, será encaminhado um e-mail, no prazo de até 24 horas, com orientações para pagamento. Só serão confirmadas as inscrições pagas até o dia 19/09/2022. A ordem das inscrições será feita de acordo com a confirmação do pagamento.

### DADOS DO ÓRGÃO/EMPRESA (Preencher apenas em caso de inscrição via órgão público ou pessoa jurídica)

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01  
Endereço completo: Avenida Principal, s/n, Centro  
Cidade/UF: Ribamar Fiquene - MA CEP: 65.938-000  
Telefone:  
E-mail: [prefeituraribamarfiquene@gmail.com](mailto:prefeituraribamarfiquene@gmail.com)

### DADOS DOS PARTICIPANTES

Número de participantes:

Nome completo: Jessica Ferreira dos Santos  
Cargo: Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Setor: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
E-mail: [jessik.fest@gmail.com](mailto:jessik.fest@gmail.com)  
WhatsApp: (99) 98159-9213

Nome completo: Rael da Cruz Silva  
Cargo: Pregoeiro  
Setor: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
E-mail: [raeldacruzsilva@gmail.com](mailto:raeldacruzsilva@gmail.com)  
WhatsApp: (99) 99147-3342

Nome completo: Sebastião Antonio dos Santos Reis  
Cargo: Assessor Técnico



Informações e inscrições:

✉ [curso.imperiumitz@gmail.com](mailto:curso.imperiumitz@gmail.com) ☎ (99) 98122-1806 📞 (99) 98127-5463

# CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

## DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Setor: Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

E-mail: sebastiao.reis@outlook.com

WhatsApp: (99) 98474-2547

Nome completo: Francisco Patrick do Amarente Abreu

Cargo: Assessor Especial

Setor: Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

E-mail: patrick\_aa199@otmail.com

WhatsApp: (99) 98434-0292

Nome completo: Luis Carlos Gomes da Silva Junior

Cargo: Controlador Geral do Municipio

Setor: Controladoria Geral

E-mail: luis.jus@gmail.com

WhatsApp: (99) 98119-6428

TERIA INTERESSE EM ALGUM OUTRO CURSO SOBRE LICITAÇÃO?

( ) Sim

( x ) Não

SE SIM, QUAL O ASSUNTO DO SEU INTERESSE?



Informações e inscrições:

✉ curso.imperiumitz@gmail.com ☎ (99) 98122-1806 📞 (99) 98127-5463

# **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

## **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Após o preenchimento, esta ficha deverá ser encaminhada, via WhatsApp, para o número (99) 98122-1806 ou para o e-mail [curso.imperiumitz@gmail.com](mailto:curso.imperiumitz@gmail.com), com o título 'Pedido de Inscrição'.

Preencher preferencialmente digitado ou em letra legível para melhor compreensão das informações.

Leia o folheto com as informações sobre o curso e preencha corretamente todos os campos solicitados. Após o preenchimento e envio das informações, será encaminhado um e-mail, no prazo de até 24 horas, com orientações para pagamento. Só serão confirmadas as inscrições pagas até o dia 19/09/2022. A ordem das inscrições será feita de acordo com a confirmação do pagamento.

### **DADOS DO ÓRGÃO/EMPRESA (Preencher apenas em caso de inscrição via órgão público ou pessoa jurídica)**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA  
CNPJ: 01.598.547/0001-01  
Endereço completo: Avenida Principal, s/n, Centro  
Cidade/UF: Ribamar Fiquene - MA CEP: 65.938-000  
Telefone:  
E-mail: [prefeituraribamarfiquene@gmail.com](mailto:prefeituraribamarfiquene@gmail.com)

### **DADOS DOS PARTICIPANTES**

Número de participantes:

Nome completo: Jessica Ferreira dos Santos  
Cargo: Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Setor: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
E-mail: [jessik.fest@gmail.com](mailto:jessik.fest@gmail.com)  
WhatsApp: (99) 98159-9213

Nome completo: Rael da Cruz Silva  
Cargo: Pregoeiro  
Setor: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
E-mail: [raeldacruzsilva@gmail.com](mailto:raeldacruzsilva@gmail.com)  
WhatsApp: (99) 99147-3342

Nome completo: Sebastião Antonio dos Santos Reis  
Cargo: Assessor Técnico



Informações e inscrições:

✉ [curso.imperiumitz@gmail.com](mailto:curso.imperiumitz@gmail.com) ☎ (99) 98122-1806 📞 (99) 98127-5463

# CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

## DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Setor: Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente  
E-mail: sebastiao.reis@outlook.com  
WhatsApp: (99) 98474-2547

Nome completo: Francisco Patrick do Amarente Abreu  
Cargo: Assessor Especial  
Setor: Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente  
E-mail: patrick\_aa199@otmail.com  
WhatsApp: (99) 98434-0292

Nome completo: Luis Carlos Gomes da Silva Junior  
Cargo: Controlador Geral do Municipio  
Setor: Controladoria Geral  
E-mail: luis.jus@gmail.com  
WhatsApp: (99) 98119-6428

TERIA INTERESSE EM ALGUM OUTRO CURSO SOBRE LICITAÇÃO?

( ) Sim

( x ) Não

SE SIM, QUAL O ASSUNTO DO SEU INTERESSE?



Informações e inscrições:

✉ curso.imperiumitz@gmail.com ☎ (99) 98122-1806 📞 (99) 98127-5463



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO FREIRE 03110161974**  
**CNPJ: 37.280.007/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:48:34 do dia 30/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/01/2023.

Código de controle da certidão: **E2A5.9F95.1E08.4E6E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.280.007/0001-14

**Razão Social:** RODRIGO FREIRE 03110161974

**Endereço:** R PIAUI 265 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2022 a 08/09/2022

**Certificação Número:** 2022081002415826794910

Informação obtida em 22/08/2022 15:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGO FREIRE 03110161974 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.280.007/0001-14

Certidão n°: 24200076/2022

Expedição: 30/07/2022, às 21:15:55

Validade: 26/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FREIRE 03110161974 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.280.007/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 138917/22

**Data da Certidão:** 30/07/2022 20:56:46

CPF/CNPJ 37280007000114 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

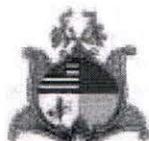
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/07/2022 20:56:46



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 054011/22

**Data da Certidão:** 30/07/2022 20:57:57

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 37280007000114

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 27/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/07/2022 20:57:57



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



30/07/2022 20:59:41  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 15602/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:PYQ3-S5WD**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **RODRIGO FREIRE 03110161974**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **37.280.007/0001-14** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 37.280.007/0001-14**

**Razão Social: RODRIGO FREIRE 03110161974**

**Endereço: DA PAZ, 500 CASA 05;COND CANTO DOS PASSAROS SANTA INES**

**Inscrição: 9452689-5**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 01/06/2020**

**Atividade Principal: 8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**Nome Fantasia: IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**

A Referida Certidão terá validade até **28/09/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 30/07/2022.



**Duque Bacelar**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Imperium Assessoria e Treinamento (Rodrigo Freire)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.280.001/0001-14, com sede na Rua Piauí, 265, Centro, Imperatriz (MA), prestou serviços de capacitação, treinamento e formação de pregoeiro eletrônico, no período de 18 e 19 de junho de 2020, com carga horária de 16 horas, com o seguinte conteúdo:

### MÓDULO I: CONCEITOS FUNDAMENTAIS

- Definição;
- Bens e Serviços comuns;
- Características do Pregão;
- Formas do Pregão;
- Pregões Eletrônico: Funcionamento;
- Benefícios do Pregão;
- Equipe do Pregão;
- Atribuições do Pregoeiro;
- Providências para implantação do Pregão Eletrônico;
- Cadastramentos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- Atribuições do Pregoeiro;
- Autoridades Competente;
- Fornecedor;
- Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;
- Transferências Voluntárias;
- Dispensa Eletrônica e
- Modelos de editais de Pregão Eletrônico.

### MÓDULO II: FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO E OPERAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET

- Fases do Pregão Eletrônico;
- Fase Preparatória;
- Fase Externa;
- Publicidade do Edital;
- Impugnação, Esclarecimentos do Edital e Recebimento das Propostas;
- Análise das propostas;
- Fase de Lances;
- Julgamento das Propostas;
- Verificação da Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes;
- Manifestação da Intenção de Recurso;
- Fase Recursal;
- Adjudicação do Objeto ao Licitante Vencedor;
- Homologação do Processo;



**Prefeitura de**  
**Duque Bacelar**

*felix et cives agunt*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- Voltar Fase / Ata Complementar;
- Sanções e Penalidades;
- Anulação e Revogação e
- Documentos da Licitação

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

Duque Bacelar (MA), 22 de julho de 2020.

Benefranze Oliveira Reinaldo

CPF nº 717354703-25

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO** (Rodrigo Freire), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.280.001/0001-14, com sede na Rua Piauí, 265, Centro, Imperatriz (MA), prestou serviços de capacitação, treinamento e formação de pregoeiro eletrônico, no período de 03 a 04 de junho de 2020, com carga horária de 16 horas, com o seguinte conteúdo:

**MÓDULO I: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

- Definição;
- Bens e Serviços comuns;
- Características do Pregão;
- Formas do Pregão;
- Pregões Eletrônico: Funcionamento;
- Benefícios do Pregão;
- Equipe do Pregão;
- Atribuições do Pregoeiro;
- Providências para implantação do Pregão Eletrônico;
- Cadastramentos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- Atribuições do Pregoeiro;
- Autoridades Competente;
- Fornecedor;
- Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;
- Transferências Voluntárias;
- Dispensa Eletrônica e
- Modelos de editais de Pregão Eletrônico.

**MÓDULO II: FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO E OPERAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET**

- Fases do Pregão Eletrônico;
- Fase Preparatória;
- Fase Externa;
- Publicidade do Edital;
- Impugnação, Esclarecimentos do Edital e Recebimento das Propostas;
- Análise das propostas;
- Fase de Lances;
- Julgamento das Propostas;
- Verificação da Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes;
- Manifestação da Intenção de Recurso;
- Fase Recursal;
- Adjudicação do Objeto ao Licitante Vencedor;
- Homologação do Processo;
- Voltar Fase / Ata Complementar;
- Sanções e Penalidades;
- Anulação e Revogação e
- Documentos da Licitação

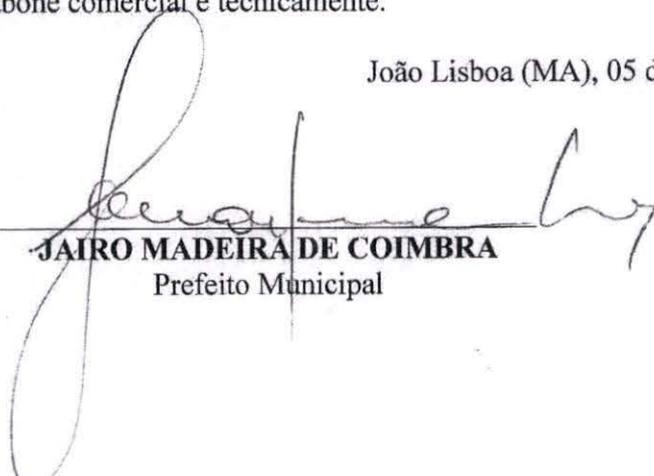


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2020.



**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Imperium Assessoria e Treinamento (Rodrigo Freire), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.280.001/0001-14, com sede na Rua Piauí, 265, Centro, Imperatriz (MA), prestou serviços de capacitação, treinamento e formação de pregoeiro eletrônico, no período de 01 e 02 de junho de 2020.

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

Sítio Novo (MA), 03 de junho de 2020.

**SÍTIO NOVO-MA**

VIVENDO UM NOVO TEMPO

Ely Carvalho dos Reis

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

22/07/2022 14:55:51  
USUÁRIO:37280007000114

### Ficha Cadastral da Empresa

#### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 9452689-5 Situação: ATIVA

Razão social: RODRIGO FREIRE 03110161974

Nome Fantasia: IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 37.280.007/0001-14

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: DEMAIS

Data de Inclusão:

Data de Início: 01/06/2020

MEI: SIM

Isento ISSQN: SIM

Isento Alvará: SIM

Data de Constituição: 01/06/2020

#### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	DA PAZ	500	SANTA INES	IMPERATRIZ-MA

#### INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	031.101.619-74	RODRIGO FREIRE	0	01/06/2020	

#### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	01/06/2020	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	01/06/2020	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1	01/06/2020	
	PROMOCAO DE VENDAS	1	01/06/2020	
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	01/06/2020	
X	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	01/06/2020	

#### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/06/2020	

#### CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9981275463
EMAIL	R.FREIRE2209@GMAIL.COM

# CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Imperatriz (MA), 24 de agosto de 2022.

À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene (MA).

A/C.: Comissão de Licitação

O Curso Nova Lei de Licitações com Formação de Pregoeiro e Agente de Contratação será um treinamento presencial que tem por objetivo promover a capacitação sobre a Lei 14.133/21 e sua aplicação prática, bem como o aperfeiçoamento de servidores públicos, gestores públicos (prefeitos, secretários, diretores), procuradores e assessores jurídicos, ordenadores de despesa, controladores internos e todos os demais agentes envolvidos no processo de contratação pública, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2022, na cidade de Imperatriz (MA), conforme informações em anexo.

## I. INVESTIMENTO:

INSCRIÇÕES	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL DO INVESTIMENTO
3	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
1	R\$ 1.590,00 – 10%	R\$ 1.431,00
TOTAL		R\$ 6.201,00

- ESSA PROPOSTA CONTEMPLA 1 (UMA) CORTESIA, ALÉM DAS QUATRO INSCRIÇÕES INDICADAS ACIMA

## II. A PROPOSTA CONTEMPLA:

- 24 (vinte e quatro) horas aulas • Material complementar • Certificado.

## III. VALIDADE DA PROPOSTA:

Essa oferta é válida somente até o dia 15 de setembro de 2022.

## V. DADOS BANCÁRIOS:

IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO (Rodrigo Freire) - CNPJ:  
37.280.007/0001-14

Dados Bancários: Nu Pagamentos S.A.

Banco nº: 0260

Agência nº: 0001

Conta Corrente nº: 57821368-5

PIX: 37280007000114 (CNPJ)

RODRIGO  
FREIRE

03110161974:37  
280007000114

Assinado de forma digital  
por RODRIGO FREIRE  
03110161974:372800070

00114  
Dados: 2022.08.25  
11:56:04 -03'00'



Informações e inscrições:

✉ curso.imperiumitz@gmail.com ☎ (99) 98122-1806 📞 (99) 98127-5463

665-21-00040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**RODRIGO FREIRE**



FILIAÇÃO  
**PEDRO FREIRE**  
**LUIZA TEREZINHA FREIRE**

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE TS/FRH  
**22/09/1981 IRATVPR A+**  
ORGÃO EXPEDIDOR  
**IIPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 031.101.619-74  
REGISTRO GERAL 7.871.285-6  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=IMPERATRIZ/MA, 2º OFÍCIO  
C.CAS=2945, LIVRO=7B, FOLHA=72

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2021

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
**0742 4200 0680 28602 57 PR**  
NIS/PIS/PASEP  
**127.87086.50-2**  
CERT. MILITAR  
**153142707816**  
CNH CNS  
**01612109002 703.4092.5135.7914**

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



---

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Nesta,

Ilmo. Senhor Contador,

Com vistas à contratação, por inexigibilidade de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, conforme as especificações deste na proposta, solicitamos informações sobre dotação orçamentária.

Ressalto que o custo total estimado é de R\$ 6.201,00 (seis mil, e duzentos e um reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

Ribamar Fiquene - MA, 30 de agosto de 2022.

  
**JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
RIBAMAR FIQUENE

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene em 30 de agosto de 2022.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

contratação de empresa para CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Ação**

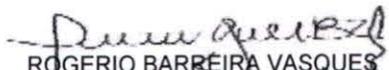
Função: 04  
Sbfunção: 122  
Programa: 0003  
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006  
04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

500 Recursos não Vinculados de Impostos

  
ROGERIO BARREIRA VASQUES  
Contador/CRC-13457 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

Na qualidade de ordenador, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Ribamar Fiquene – MA, 30 de agosto de 2022.

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, autorizo a presente, **contratação de empresa para CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94.

Ribamar Fiquene – MA, 30 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



A **Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL** do MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, instituída pela Portaria nº 142 de 06 de Janeiro de 2022 e por determinação do ordenador de despesa da prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, para atender às necessidades do Município de Ribamar Fiquene, conforme Proposta apresentada.

#### **FUNDAMENO LEGAL**

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [ ... ]: Inciso 11: para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada e inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) Súmula/TCU 264/2011: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação por inexigibilidade justifica-se para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** onde o CONTRATADO se enquadra devido o objeto deste processo ser utilizado pela Lei nº 14.133/2021, também conhecida como "Nova Lei de Licitações e Contratos", publicada no DOU em 01/04/2021, estabelece um novo marco legal, além de introduzir mudanças significativas no que se refere às contratações públicas.

O Curso Nova Lei de Licitações com Formação de Pregoeiro e Agente de Contratação: Do Planejamento à Fiscalização de Contratos será um treinamento presencial que tem por objetivo promover a capacitação e o aperfeiçoamento teórico e prático dos servidores públicos municipais e demais agentes envolvidos no processo de contratação pública, destacando os principais temas do novo diploma legal, que



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



passará a regulamentar as licitações e contratos administrativos a partir de abril de 2023.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da Empresa **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**, CNPJ nº 37.280.007/0001-14. Desta forma, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, inciso I, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço global fixado pelo fornecimento do objeto foi de **R\$ 6.201,00 (seis mil, e duzentos e um reais)**, referente a inscrição de quatro pessoas, e uma cortesia que deverá ser pago ao prestador de serviço em parcela única.

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>TOTAL DO INVESTIMENTO</b>
3	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
1	R\$ 1.590,00 – 10%	R\$ 1.431,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.201,00</b>

- **CONTEMPLA 1 (UMA) CORTESIA, ALÉM DAS QUATRO INSCRIÇÕES INDICADAS ACIMA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Ação**

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006

04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio

Ambiente

**Fonte de Recursos**

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Diante do exposto, emito a presente Declaração de inexigibilidade a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação do Município de RIBAMAR FIQUENE, através da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso I, II da Lei nº 8.666/93 para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar o **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**, como contratado.

Ribamar Fiquene – MA, 02 de Setembro de 2022

  
**JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

EXMO. SR.  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**NESTA**

**Inexigibilidade Nº 002-2022**  
**Processo Administrativo nº 043-2022**

Ribamar Fiquene/MA, 05 de setembro de 2022

Venho por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de xxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.547/0001-01, com sede administrativa na Rua Principal s/nº, centro, Ribamar Fiquene/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua dos guaras 1; Loja 1 – Edif. Fernando de a. Lopes Bairro Ponta do Farol, São Luis – MA, neste ato representada por sua titular Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador (a) da Identidade nº e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE N º 002/2022, Processo Administrativo nº xxx/xxxx - GAB**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE N º 002/2022** e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE N º 002/2022** tombado sob o nº .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXX**, dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ **XXXXXXXXXXXXX**;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE N º 002/2022** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
  - b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
  - c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE**;
  - d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
  - e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
  - f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
  - g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
-



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes na **Proposta apresentada** do processo de **INEXIGIBILIDADE** do qual decorre o presente contrato;

i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;

j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE**.

j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item "j", a CONTRATADA deverá atender.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela em atraso;} \\ \text{I} &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ \text{I} &= \frac{i}{365} \qquad \qquad \qquad \text{I} = \frac{6/100}{365} \qquad \qquad \qquad \text{I} = 0,00016438 \\ \text{Em que } i &= \text{taxa percentual anual no valor de 6\%.} \end{aligned}$$

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

---



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Ribamar Fiquene/MA, comarca da qual o município de Ribamar Fiquene/MA, é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Ribamar Fiquene/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

À  
Assessoria Jurídica

**Inexigibilidade Nº 002-2022**  
**Processo Administrativo nº 043-2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Para exame e manifestação sobre a inexigibilidade de licitação na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ribamar Fiquene - MA, 12 de setembro de 2022.

  
**JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente de Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 043/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.  
Parecer nº 39/2022 - PGM

Assunto: Inexigibilidade de licitação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, para atender às necessidades do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Fundamentação Legal:** art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º do Decreto Estadual nº 27.294/2011.

*Ao Gabinete do Prefeito,*

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de encaminhamento formulado pela CPL com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico, nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, sobre a possibilidade de contratação direta da Empresa IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO, inscrito no CNPJ nº 37.280.007/0001-14, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, para atender às necessidades do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Para a emissão do parecer jurídico, vieram estes autos instruídos com os seguintes documentos indispensáveis:

- a) Documento de Formalização de Demanda da CPL, sobre a necessidade do curso de treinamento a 04 (quatro) de seus membros, requerendo a contratação de empresa especializada;
- b) Projeto Básico elaborado pelo Presidente da CPL;
- c) Parecer da CPL sobre a inexigibilidade em análise;
- d) Proposta comercial da Empresa IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO, inscrito no CNPJ nº 37.280.007/0001-14, referente ao serviço apresentado no projeto básico;
- e) Documentação da empresa;
- f) Informação Orçamentária;
- g) Declaração de adequação de despesa;
- h) Extrato de ratificação de inexigibilidade;

  
Dr. Daniel S. Amarante  
OAB/MA 12.549



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

i) Minuta de contrato.

É o breve relatório.

## II- FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, determina o art. 37, XXI<sup>1</sup>, da Carta Magna, sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

A propósito, foi à Lei Federal nº 8.666/1993, que coube regulamentar as modalidades de contratação direta pelo Poder Público, restando descrito nos arts. 17, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Dito isso, observa no caso em análise a aplicabilidade do art. 25, II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista que pretendida a contratação de empresa responsável pela realização de evento a ser realizado em Imperatriz-MA, entre os dias 21 e 23 de setembro de 2022, a saber, Curso de Nova Lei de Licitações com Formação de Pregoeiro e Agente de Contratação, para fins de inscrição e participação dos servidores da CPL de Ribamar Fiquene-MA, com vistas a atender à capacitação dos servidores selecionados, considerados os elementos práticos e objetivos a serem oferecidos pelo curso.

E outro não poderia ser o entendimento, haja vista que, de acordo com o referido artigo, é inexigível a licitação sempre que inviável a competição, *verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...omissis...)

<sup>1</sup> Constituição Federal. “Art. 37. (...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

  
Dr. Daniel S. Amaranite  
OAB/MA 17.440



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III- Para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Sobre o tema inexigibilidade de licitação, relevante é o escólio de Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p.484/485, item 3.3:

*"3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto*

*A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis."*

Na mesma esteira, são os ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES:

*"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."<sup>2</sup>*

Outrossim, a abordagem específica de determinados temas, a ser desenvolvida pelos profissionais de renome nacional, tornam-se fatores preponderantes para a escolha da empresa **ESAFI**.

Assim, ante a nítida inviabilidade de contratar outra empresa para a capacitação dos servidores deste município, no mesmo período, considerados os temas

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *In* Direito Administrativo Brasileiro. 34.ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008. P. 287.

*Daniel S. Amarante*  
OAB/MA 12.549



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

específicos a serem abordados no evento, resta condicionada a escolha e, por conseguinte, autorizada a Administração Pública a proceder à sua contratação direta, nos termos do art. 25, II, §1º c/c art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/93.

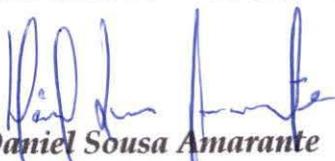
Em análise à documentação da IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO, inscrito no CNPJ nº 37.280.007/0001-14, verifica-se dos autos, não só, a razão da escolha do fornecedor, que ofertou o curso no **valor de R\$ 6.201,00 (seis mil, duzentos e um reais)**, como também possuir a referida empresa regularidade fiscal para tanto.

### III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, e demonstrada a necessidade deste município quanto à capacitação de seus servidores, notadamente, componentes da CPL; bem como ser a IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO, inscrito no CNPJ nº 37.280.007/0001-14 a única empresa do ramo, devidamente habilitada, a prestar seus serviços sob os enfoques pretendidos, **caracterizada está a inviabilidade da competição, não havendo qualquer impedimento à contratação solicitada, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos da fundamentação supra.**

Por fim, registra-se a necessidade de se apensar a estes autos a ratificação da autoridade superior, a qual será publicada na imprensa oficial, na eventual hipótese de contratação, bem como o recibo de inclusão do procedimento no SINC-CONTRATA-MA.

Ribamar Fiquene-MA, de 12 de setembro de 2022.

  
**Daniel Sousa Amarante**  
Procurador Geral do Município  
OAB-MA 12.549



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 - 2022**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO, CNPJ nº 37.280.007/0001-14**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Ribamar Fiquene/MA, 12 de setembro de 2022.

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

http://www.riachao.ma.gov.br. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 19 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: e373ff08f2efe54077fd35183dde5041

Ribamar Fiquene/MA, 02 de setembro de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 04e085e9af3a576cf5c513e4b14c83e7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 - 2022**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO, CNPJ nº 37.280.007/0001-14**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RIBAMAR FIQUENE MA**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal Cociflan Silva do Amarante, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022. **Objeto:** Contratação de **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. Favorecido: IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**, inscrito no CNPJ nº **37.280.007/0001-14**. Valor total para a realização do objeto supracitado a importância de VALOR GLOBAL: **R\$ 6.201,00 (seis mil, e duzentos e um reais)**. **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal - Ribamar Fiquene - MA: 15 de setembro de 2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 5fad748537a12a3931bbd673b4fee2d9

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 196/2022- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DÉBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, empresa MP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.361.437/0001-72, sediado(a) na Rua 05, Edmundo Calheiros - P.I , A, Nº 1091, São Francisco, São Luís/MA. CEP: 65.076-390., neste ato representado JOSEMAR GOMES ARAÚJO, portador do RG de nº 0209118620023, expedida pelo(a) S, inscrito(a) no CPF sob nº 019.729.453-78, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atendimento do Programa da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 145.656,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 301 3023 2021 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE BUCAL - PSB.3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **VIGÊNCIA** 05/09/2022 a 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 137/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. JOSEMAR GOMES ARAÚJO, portador do RG de nº 0209118620023, expedida pelo(a) S, inscrito(a) no CPF sob nº 019.729.453-78. Rosário-MA, 05/09/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: b1ecd68956128d575ecbf46eae6b7b98

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**CONTRATO Nº 121 – 2022**  
**PROC. ADM Nº 043 - 2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.547/0001-01, com sede administrativa na Rua Principal s/nº, centro, Ribamar Fiquene/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 230.056.023-20 e do RG nº 0442331520120, e de outro, **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **37.280.007/0001-14**, com sede na Rua da Paz, Santa Inês, Imperatriz – MA, neste ato representada por sua titular Sr. **RODRIGO FREIRE**, brasileiro, portador (a) da Identidade nº e do CPF nº 031.101.619-74 têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE N º 002/2022, Processo Administrativo nº 042/2022 - GAB**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO Á FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE N º 002/2022** e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE N º 002/2022** tombado sob o nº 042 - 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total deste contrato é de R\$ 6.201,00 (seis mil, e duzentos e um reais);



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Ação**

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006

04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

**Fonte de Recursos**

500 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes na **Proposta apresentada** do processo de **INEXIGIBILIDADE** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item "j", a CONTRATADA deverá atender.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
-



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

---



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Montes Altos/MA, comarca da qual o município de Ribamar Fiquene/MA, é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Ribamar Fiquene/MA, 15 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**  
Sr. COCIFLAM SILVA DO AMARANTE

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**  
Sr. RODRIGO FREIRE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

CPF: 602.294.163-65

  
\_\_\_\_\_

CPF: 056.533.983-33

<http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 19 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: e373ff08f2efe54077fd35183dde5041

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 - 2022

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**, CNPJ nº 37.280.007/0001-14, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 196/2022- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DÉBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, empresa MP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.361.437/0001-72, sediado(a) na Rua 05, Edmundo Calheiros - P.I, A, Nº 1091, São Francisco, São Luís/Ma. CEP: 65.076-390., neste ato representado JOSEMAR GOMES ARAÚJO, portador do RG de nº 0209118620023, expedida pelo(a) S, inscrito(a) no CPF sob nº 019.729.453-78, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atendimento do Programa da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 145.656,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 301 3023 2021 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE BUCAL - PSB.3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **VIGÊNCIA** 05/09/2022 a 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 137/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. JOSEMAR GOMES ARAÚJO, portador do RG de nº 0209118620023, expedida pelo(a) S, inscrito(a) no CPF sob nº 019.729.453-78. Rosário-MA, 05/09/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: b1ecd68956128d575ecbf46eae6b7b98

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

Ribamar Fiquene/MA, 02 de setembro de 2022.

#### COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 04e085e9af3a576cf5c513e4b14c83e7

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RIBAMAR FIQUENE MA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal Cociflan Silva do Amarante, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022. **Objeto:** Contratação de **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.** **Favorecido:** **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**, inscrito no CNPJ nº 37.280.007/0001-14. Valor total para a realização do objeto supracitado a importância de **VALOR GLOBAL: R\$ 6.201,00 (seis mil, e duzentos e um reais).** **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal - Ribamar Fiquene - MA: 15 de setembro de 2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 5fad748537a12a3931bbd673b4fee2d9